

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: 007/2024-FUNCEL

Modalidade: Inexigibilidade Nº 005/2024/CPL

Aditivo ao Contrato: nº 20240571

Assunto: 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 20240571, com o objetivo locação de imóvel localizado na Rua Benedito Costa, entre as ruas Círio de Nazaré e Rua do Campo no município de Canaã dos Carajás – PA, destinado ao atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.



RELATORA: Sra. **GLAUCIANE SILVA DIAS MARTINS**, Controle Interno Interino da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo controle interno através da portaria nº 02/2025-FUNCEL, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, alterada pela Resolução Administrativa do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 029/TCM de 04 de julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo Nº 007/2024-FUNCEL** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO:

Trata-se 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 20240571, do processo **Nº 007/2024-FUNCEL**, com o objetivo de locação de imóvel localizado na Rua Benedito Costa, entre as ruas Círio de Nazaré e Rua do Campo no município de Canaã dos Carajás – PA, destinado ao atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Consta nos autos do processo a seguinte documentação: Solicitação de Prorrogação Contratual (fls. 0108); Notificação de Prorrogação Contratual (fls. 0109); Aceite da Empresa MARIO ALVES DA SILVA (fls. 0110); Certidões Fiscais e Trabalhistas da empresa MARIO ALVES DA SILVA (fls. 0111-0115); Relatório de execução Contratual (fls. 0116); Portaria Nº 015/2024-FUNCEL Nomeação do Fiscal de Contrato e do Termo de Responsabilidade e suas Publicações no FAMEP (fls. 0117-0121); Portaria Nº



035/2023-FUNCEL de nomeação de Agente de Contratação (fls. 0122-0125); Solicitação de Prorrogação Contratual (fls. 0126-0127); Despacho ao setor competente para providenciar pesquisa previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas (fls. 0128); Notas de pré-empenhos (fls. 0129); Declaração de adequação orçamentária (fls. 0130); Termo de Autorização (fls. 0131); Minuta do primeiro aditivo ao Contrato nº 2024057101 (fls. 0132-0133); Despacho para Assessoria jurídica (fls. 0134); Parecer Jurídico (fls. 0135-0140); Convocação para Celebração do primeiro aditivo ao Contrato nº 2024057101 da empresa MARIO ALVES DA SILVA (fls. 0141); Primeiro aditivo ao Contrato nº 2024057101 da empresa MARIO ALVES DA SILVA (fls. 0142-0143); e o Despacho ao Controle Interno (fls. 0144).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE:

Nota-se que os prazos legais contidos na Lei de Licitações e Contratos deverão ser respeitados, ou seja, a duração desse Termo de Aditivo será amparado legalmente pelo Art. 105, 106 inciso I e II da Lei 14.133/21 que diz:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;



O termo aditivo é amparado ainda pelo próprio termo contratual, que em sua cláusula decima terceira, prevê a possibilidade do aditamento Contratual.

O presente Termo de Aditivo ao contrato nº **2024057101** da empresa **MARIO ALVES DA SILVA**, teve sua prorrogação de prazo e de valor, sendo o valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, mantendo as demais condições contratuais. O Termo de Aditivo ao contrato nº **2024057101**, foi assinado no dia 12 de março de 2025, com vigência do dia 19 de março 2025 até dia 19 de março de 2026, e tem como fiscal a servidora **Andréa Gomes dos Santos Siqueira – Portaria nº 015/2024-FUNCEL**.

Em tempo, ressalta-se que o termo de aditivo deve ser publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei nº 14.133/2021.

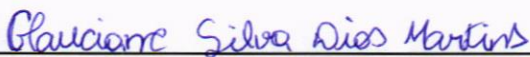
CONCLUSÃO:

Está Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpramos observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado no que é aplicável ao que consta na Lei nº 14.133/21, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás-PA, 12 de março de 2025



Glauciane Silva Dias Martins
Controle Interno Interino Da FUNCEL
Port. 02/2025-FUNCEL